



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Betim**

Rua Itamarati, 140 - CEP 32677-564 - Betim - MG
(31)3532-5930 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 847/2025

Dispõe sobre o Processo de Seleção de Monitores para os cursos superiores - 2º semestre de 2025.

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BETIM, nomeado pela Portaria IFMG nº 4.194 de 21/07/2025, publicada no DOU de 22/07/2025, Seção 2, pág. 17, e no uso das atribuições, que lhe são pela Portaria IFMG nº 475 de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU de 6 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de Outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, considerando Instrução Normativa nº4, de 15 de maio de 2023, que normatiza o Programa de Monitoria do IFMG, torna público o Processo de Seleção de Bolsa Monitoria no IFMG-Campus Betim para cursos superiores.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA

- 1.1. Oferecer oportunidades de apoio escolar;
- 1.2. Contribuir, prioritariamente, para redução dos índices de reaprovação e evasão;
- 1.3. Ampliar a motivação e o interesse dos estudantes, através da participação na vida acadêmica, preferencialmente com atividades extraclasses;

2. DAS BOLSAS

2.1. Como definido pela Instrução Normativa nº 4 de 15 de maio de 2023, a bolsa de monitoria SUP para estudantes do IFMG dos cursos de graduação, com dedicação de 10 horas semanais, será de R\$385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais)

2.1.1. A carga horária de atuação contempla os horários de atendimento, reunião semanal para orientação, estudos e preparação de atividades.

2.1.2. O pagamento da bolsa será realizado por um período de até 5 meses - referente ao 2º semestre de 2025, a contar da data de início da bolsa.

2.2. A bolsa monitoria não poderá ser acumulada com outra bolsa de natureza acadêmica (mérito) remunerada de fomento interno, podendo ser acumulada com outra bolsa de fomento externo e bolsa de caráter socioeconômico.

2.3. Não haverá pagamento retroativo e a bolsa será cancelada por

desistência do estudante, por sanção disciplinar, por trancamento de matrícula, a pedido do professor responsável pela disciplina ou por desempenho insatisfatório nas atividades de monitoria.

2.4. O estudante poderá ser selecionado para atuar como monitor voluntário, estando submetido aos mesmos critérios de seleção, acompanhamento, certificação e avaliação do monitor remunerado descritos neste Edital.

2.4.1. Ficará a critério do professor orientador a chamada de um ou mais monitores voluntários, assim como a distribuição das atividades entre os monitores selecionados.

2.4.2. Na hipótese da desistência de monitor bolsista ou da existência de recursos extras, o monitor voluntário poderá se tornar bolsista.

3. DAS VAGAS

3.1. As bolsas de Monitoria serão distribuídas de acordo com a seguinte distribuição entre as disciplinas:

Quadro 1: Vagas para Monitoria com Bolsa :

Área/Disciplina	Vagas (bolsista)
Física I	01
Total	01

4. INSCRIÇÕES E REQUISITOS

4.1. Poderão se inscrever estudantes regularmente matriculados no IFMG, que tenham cursado a disciplina com aproveitamento superior ou igual a 70% na disciplina pretendida, ou a critério do professor/a orientador/a.

4.2. A inscrição do estudante para concorrer à Monitoria implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

4.3. As inscrições serão feitas através de [formulário eletrônico](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfbDfLbVqAG1oEWNjo3Ngf2v54DBbL-s6EL1RhQ9oCiWyYrYw/viewform) (<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfbDfLbVqAG1oEWNjo3Ngf2v54DBbL-s6EL1RhQ9oCiWyYrYw/viewform>)

4.4. O cronograma referente ao processo seletivo está representado no Quadro I, localizado no item 7.

5. DA SELEÇÃO

5.1. **Etapa 1:** A avaliação/Lista de Exercício ou outra atividade avaliativa definida pelo professor, poderá ser agendada a partir de 19 de agosto de 2025.

5.1.1. Serão convocados para a entrevista, no mínimo, os 03 primeiros/as classificados/as por disciplina.

5.1.2. Caso haja empate na 3ª colocação, serão convocados/as todos/as aqueles/as que obtiveram a nota, considerando também a pontuação decimal.

5.2. **Etapa 2:** Entrevista. Será realizada com o professor orientador da disciplina e, ou professor por este indicado.

5.2.1. A entrevista técnica será realizada por webconferência ou

presencialmente, conforme acordado.

5.2.2. As agendas das entrevistas técnicas serão formalizadas por e-mail, pelo/a professor/a orientador/a ou por docente por ele/a indicado/a, utilizando-se do endereço eletrônico disponibilizado no ato da inscrição.

5.2.3. Durante a entrevista técnica o/a candidato/a deverá apresentar domínio do conteúdo da disciplina (item 6).

5.2.4. A entrevista terá o valor de 100 pontos

5.3. Será considerado/a como resultado final a soma simples da nota alcançada na avaliação - Etapa I, somada à nota da entrevista técnica - Etapa II.

5.4. Como critério de desempate na nota final, serão adotados os seguintes critérios:

5.4.1. Maior nota obtida na entrevista técnica;

5.4.2. Maior coeficiente de rendimento no ano letivo anterior;

5.4.3. Maior idade.

5.5. O resultado final será divulgado no site do IFMG-Campus Betim.

6. CONTEÚDO POR DISCIPLINA:

Quadro 2: Conteúdo abordado por disciplina.

Disciplinas	Conteúdos programáticos
Física I	Movimento Retilíneo, Vetores, Movimento em Duas e Três Dimensões, Força e Movimento, Energia Cinética e Trabalho, Energia Potencial e Conservação da Energia, Centro de Massa e Momento Linear, Rotação, Rolagem, Torque e Momento Angular

6.1 As referências bibliográficas dos conteúdos programáticos acima estão dispostas no plano de ensino de cada disciplina.

7. CRONOGRAMA

Evento	Data
Inscrições	15 a 19 de agosto de 2025
Divulgação da lista de candidatos inscritos.	20 de agosto de 2025

Evento	Data
Seleção dos candidatos pelas áreas de ensino e envio dos resultados para o SAE.	20 de agosto de 2025
Divulgação dos resultados pelo SAE.	22 de agosto de 2025
Planejamento de horários entre professor/a orientador/a e monitores.	08 de setembro de 2025
Reunião geral com monitores	08 de setembro de 2025
Início das monitorias	09 de setembro de 2025

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- 8.1. Perfazer uma carga horária semanal de 10 horas;
- 8.2. Auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:
- 8.2.1. assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- 8.2.2. preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau;
- 8.2.3. elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do professor-orientador;
- 8.2.4. realizar intervenções no Ambiente Virtual de Aprendizagem, sob a supervisão do professor-orientador, visando ampliar e estimular a participação da comunidade discente.
- 8.3. Preencher assiduamente relatório de atividades do monitor, informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do professor responsável;
- 8.4. Registrar a frequência dos estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria;
- 8.5. Elaborar e enviar o plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do professor-orientador;
- 8.6. Entregar mensalmente o relatório de atividades do monitor, o registro de frequencia dos estudantes da monitoria e o plano de trabalho mensal, em data definida pela Diretoria de Ensino, a fim de proceder ao pagamento da bolsa;
- 8.7. Cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários

pré-estabelecidos com o professor-orientador, que não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina;

8.8. Ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso, concordando com as condições expressas na Instrução Normativa e presente edital;

8.9. Sob hipótese alguma, o monitor poderá ministrar aulas, aplicar ou corrigir provas em substituição ao professor da disciplina, bem como exercer atividades de caráter técnico-administrativas e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor.

8.10. O/a bolsista poderá ser desligado do programa caso não cumpra ou se recuse a cumprir alguma de suas atribuições, ou apresente rendimento abaixo do esperado, atestado pelos professor/a orientador/a da disciplina, ou não tenha assiduidade e pontualidade no cumprimento de suas atividades, independentemente da assinatura da lista de frequência.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

9.1. Acompanhar e orientar o monitor na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo, semestralmente, ficha de avaliação;

9.2. Incentivar e cobrar frequência dos estudantes indicados para monitoria;

9.3. Elaborar e acompanhar plano de trabalho mensal de monitoria;

9.4. Comunicar à Seção de Apoio Educacional eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas e cancelamento de bolsas;

9.5. Produzir, semestralmente, , junto ao colegiado de curso, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Em hipótese alguma, haverá a configuração de vínculo empregatício do monitor com o IFMG.

10.2. A inscrição do estudante para concorrer à Monitoria implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas na Instrução Normativa nº4, de 15 de maio de 2023.

10.3. Será de responsabilidade do bolsista a abertura de conta corrente em qualquer banco, por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria.

10.4. Ao final da monitoria, o/a estudante monitor/a fará jus ao Certificado de Monitoria, desde que esteja quites com os registros formais.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Seção de Apoio Educacional.

Betim, 14 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Mendes de Almeida Carvalho, Diretor(a) Geral Substituto(a) - Campus Betim**, em 15/08/2025, às 15:57, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2419310** e o
código CRC **97D0F19D**.

23792.000608/2025-27

2419310v1